



## **ANEXO I – RESOLUÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

### **RESOLUÇÃO Nº 1 DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA HÍDRICA DE 04 DE MARÇO DE 2022**

*Estabelece as normas para as Atividades Complementares do Curso de Engenharia Hídrica, do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET), da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), Campus do Mucuri.*

O Colegiado do Curso de Engenharia Hídrica, do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET), da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições, e considerando a Resolução Nº 33 – CONSEPE, de 14 de dezembro de 2021, para atender as especificidades do curso de Engenharia Hídrica quanto às Atividades Complementares.

#### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** As Atividades Complementares (AC) estão previstas como atividades obrigatórias nas Diretrizes Curriculares Nacionais e no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Hídrica.

**§1º** As Atividades Complementares serão desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatória para a graduação do(a) discente, que deverá estar matriculado no curso quando do envio da documentação necessária para avaliação das Atividades Complementares.

**§2º** Caberá ao(a) discente participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritas nesta Resolução.

**Art. 2º** As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I.** Atividades de Extensão, Cultura, Esportes e publicações;



II. Atividades de Pesquisa, Ensino e publicações; e

III. Atividades de Representação Estudantil, Capacitação Profissional e inserção cidadão e formação integral/holística

## **CAPÍTULO II DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO**

**Art. 3º** As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas na própria UFVJM ou em organizações públicas ou privadas que propiciem a complementação da formação do(a) discente, assegurando o alcance dos objetivos previstos nesta Resolução.

**Parágrafo único:** As Atividades Complementares serão realizadas, preferencialmente, aos sábados e/ou no contraturno do(a) discente, não sendo justificativa para faltas em outras unidades curriculares.

## **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES**

### **SEÇÃO I DO COORDENADOR DO CURSO**

**Art. 4º** Compete ao Coordenador do Curso:

- I. Indicar professor responsável ou comissão avaliadora para coordenar as ações das Atividades Complementares no âmbito do curso de Engenharia Hídrica;
- II. Propiciar condições para o processo de avaliação e acompanhamento das Atividades Complementares, repassando ao professor responsável ou comissão avaliadora a documentação encaminhada pelos(as) discentes;
- III. Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;
- IV. Definir, ouvido o Colegiado do Curso, as atividades relacionadas, procedimentos de avaliação e pontuação para avaliação de Atividades Complementares em consonância com o Projeto pedagógico do Curso;
- V. Validar, ouvido o Colegiado do Curso, as disciplinas/unidades curriculares de enriquecimento curricular que poderão ser consideradas Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- VI. Julgar, ouvido o Colegiado de Curso, a avaliação das Atividades Complementares não previstas nesta Resolução;
- VII. Divulgar semestralmente, em consonância com a Secretaria das Engenharias do ICET, o calendário com as datas de entrega dos requerimentos e da documentação necessária para avaliação das Atividades Complementares.



## **SEÇÃO II DO COLEGIADO DO CURSO**

**Art. 5º** Compete ao Colegiado do Curso:

- I. Propor ao Coordenador do Curso, procedimentos de avaliação e pontuação a avaliação de Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- II. Propor ao Coordenador do Curso, as disciplinas e unidades curriculares de enriquecimento curricular que poderão ser consideradas Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- III. Propor, ao Coordenador do Curso, a avaliação das Atividades Complementares não previstas nesta Resolução.

## **SEÇÃO III DO PROFESSOR RESPONSÁVEL OU COMISSÃO AVALIADORA**

**Art. 6º** Compete ao professor responsável ou comissão avaliadora:

- I. analisar e validar a documentação das Atividades Complementares apresentadas pelo(a) discente, levando-se em consideração esta Regulamento Resolução;
- II. avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo(a) discente, de acordo com os critérios estabelecidos, levando-se em consideração a documentação apresentada;
- III. orientar o(a) discente quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às Atividades Complementares;
- IV. fixar e divulgar locais, datas e horários para atendimento aos(as) discentes;
- V. controlar, registrar e arquivar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo(a) discente, bem como, os procedimentos administrativos inerentes a essa atividade;
- VI. lançar no sistema e encaminhar à Divisão de Registros Acadêmicos – DRCA a avaliação das Atividades Complementares;
- VII. participar das reuniões necessárias para a operacionalização das ações referentes às Atividades Complementares.

## **SEÇÃO IV DO(A) DISCENTE**

**Art. 7º** Compete ao(a) discente da UFVJM, matriculado no curso de Engenharia Hídrica:



- I. informar-se sobre a Resolução e atividades oferecidas, interna ou externamente à UFVJM, que propiciem pontuações para Atividades Complementares;
- II. inscrever-se e participar, efetivamente, das atividades;
- III. requerer, junto ao coordenador a avaliação e registro de suas Atividades Complementares, conforme prevê esta Resolução, ao completar a carga horária destinada às Atividades Complementares;
- IV. providenciar a documentação comprobatória, referente à sua participação efetiva, em Atividades Complementares;
- V. apresentar a documentação necessária, para a pontuação e avaliação das Atividades Complementares, conforme Calendário disponibilizado semestralmente pela Coordenação.

**§1º** A participação em toda e qualquer atividade a ser computada como AC deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação devidamente legitimada pelo(a) órgão/entidade promotora da atividade em que conste a participação do(a) discente e deverá conter carimbo e assinatura, data de emissão do certificado, especificação de carga horária, período de execução (data de início e data de término) e descrição da atividade, além de outras formas de registros que forem pertinentes à atividade executada.

#### **CAPÍTULO IV** **DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 8º** Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo(a) discente, serão consideradas a sua relevância, a compatibilidade com a Resolução e com os objetivos do curso, bem como o total de horas dedicadas à atividade.

**Parágrafo único:** somente serão considerados, para efeito de pontuação, participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do(a) discente no Curso de Engenharia Hídrica, devendo estas serem comprovadas por meio de declarações ou certificados.

**Art. 9º** Cada hora comprovada na(s) atividades(s) corresponderá a uma hora de registro de Atividade Complementar.

**Art. 10.** As Atividades Complementares foram separadas em três grupos visando distinguir, privilegiar, organizar, contemplar e atribuir valores às diversas ações apresentadas.

- I. Grupo I: Compreende as Atividades de Extensão, Cultura, Esportes e publicações;
- II. Grupo II: Compreende as Atividades de Pesquisa, Ensino e publicações;
- III. Grupo III: Compreende as Atividades de Representação Estudantil, Capacitação Profissional e inserção cidadão e formação integral/holística.



**Parágrafo único:** A discriminação das atividades que compõem os grupos I, II e III encontra-se na Tabela para Contagem de Horas de Atividades Complementares, anexa a este Regulamento.

**Art. 11.** As atividades poderão ser realizadas na modalidade presencial ou à distância (online).

## **CAPÍTULO V DA PONTUAÇÃO E APROVAÇÃO**

**Art.12.** As Atividades Complementares serão avaliadas, segundo a carga horária ou por participação efetiva nas atividades.

**§1º** As atividades que se enquadram em mais de um grupo serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação ou ao critério de preferência do(a) discente.

**§2º** As atividades que se enquadram em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação.

**Art. 13.** O(A) discente deverá participar de atividades que contemplem os três grupos designados no Art. 10. desta Resolução.

**Art. 14.** O(A) discente deverá integralizar, obrigatoriamente, no mínimo:

I – 60 (sessenta) horas de Atividades Complementares no Grupo I, dentre as quais, 50 (cinquenta) horas devem estar relacionadas a atividades de extensão;

II – 10 (dez) horas de Atividades Complementares no Grupo II;

III – 10 (dez) horas de Atividades Complementares no Grupo III.

As 30 (trinta) horas de Atividades Complementares restantes poderão ser integralizadas em qualquer um dos três grupos.

**Art. 15.** A participação em qualquer atividade sem a declaração de carga horária no certificado emitido pelo órgão/entidade promotora do evento, terá atribuída a carga de 01 hora de Atividades Complementares para cada dia de participação.

**Art. 16.** Será considerado aprovado o(a) discente que, após a avaliação do professor responsável ou comissão avaliadora, integralizar **110 (cento e dez)** horas de Atividades Complementares, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Hídrica.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** Os casos omissos ou controversos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso Engenharia Hídrica.

**Art. 18.** Esta Resolução poderá ser alterada por sugestão da maioria dos membros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
TEÓFILO OTONI - MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE CIÊNCIA, ENGENHARIA E TECNOLOGIA



do Colegiado do Curso de Engenharia Hídrica e homologado pela Congregação do ICET.

**Art. 19.** Revogadas as disposições em contrário, este regimento entrará em vigor na data da sua aprovação.

Teófilo Otoni, 04 de março de 2022

---

**Prof. Dr. Francisco César Dalmo**

Coordenador do Curso de Engenharia Hídrica  
Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri



**FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CONTAGEM DE HORAS DE ATIVIDADE COMPLEMENTARES (AC) DO CURSO DE ENGENHARIA HÍDRICA DO CAMPUS DO MUCURI**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| MATRÍCULA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| ANO DE CONCLUSÃO/SEMESTRE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| NÚMERO DE HORAS DE AC <b>OBTIDAS</b> NO GRUPO I:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| NÚMERO DE HORAS DE AC <b>OBTIDAS</b> NO GRUPO II:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| NÚMERO DE HORAS DE AC <b>OBTIDAS</b> NO GRUPO III:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| OBSERVAÇÕES:<br>1. Para a requisição de contagem de horas de AC, são necessários os seguintes documentos:<br>a) Este formulário de requisição devidamente preenchido;<br>b) Tabela de atividades complementares do Grupo I, com os campos referentes a HORAS COMPROVADAS NA ATIVIDADE E HORAS DE AC OBTIDAS devidamente preenchidos;<br>c) Tabela de atividades complementares do Grupo II, com os campos referentes a HORAS COMPROVADAS NA ATIVIDADE E HORAS DE AC OBTIDAS devidamente preenchidos;<br>d) Tabela de atividades complementares do Grupo III, com os campos referentes a HORAS COMPROVADAS NA ATIVIDADE E HORAS DE AC OBTIDAS devidamente preenchidos;<br>e) Fotocópias dos comprovantes de atividades realizadas devidamente numeradas de acordo com as tabelas dos Grupos I, II e III (EXEMPLO: comprovante de participação em atividade desportiva deve receber o número 01). Tais comprovantes devem ser organizados em ordem numérica crescente.<br>2. As requisições que não estiverem devidamente instruídas não serão avaliadas. |
| PARA USO DO PROFESSOR RESPONSÁVEL OU DA COMISSÃO AVALIADORA<br><br>SITUAÇÃO DO(A) DISCENTE: ( ) APROVADO(A) ( ) REPROVADO(A)<br>OBSERVAÇÕES:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |



**GRUPO I:** Atividades de Extensão, Cultura, Esportes e Publicações (Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Engenharia Hídrica, Art. 10. Inciso I). Mínimo de **60 (sessenta) horas** de Atividades Complementares neste grupo, dentre as quais, **50 (cinquenta) horas** devem estar relacionadas a atividades de extensão.

| Nº | Atividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Máximo de Horas Permitidas                                                 | Horas Comprovadas na Atividade | Horas de AC Obtidas | Nº da Página |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------|--------------|
| 1  | Atividades esportivas – participação em atividades esportivas, tais como, dança, ginástica, lutas e esportes, realizadas sob orientação profissional e desenvolvidas em escolas, clubes, academias ou espaços culturais                                                                                   | Limitado a 5 horas                                                         |                                |                     |              |
| 2  | Participação em atividades artísticas e culturais, tais como, recitais, espetáculos (teatro, coral, dança, ópera, circo, mostras de cinema), festivais, mostras ou outros formatos de eventos culturais (relacionados ao folclore, artesanato, artes plásticas, artes gráficas, fotografias e patrimônio) | Limitado a 5 horas                                                         |                                |                     |              |
| 3  | Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter artístico social e/ou cultural                                                                                                                                                                                                  | Limitado a 5 horas                                                         |                                |                     |              |
| 4  | Participação em exposição artística ou cultural, como expositor                                                                                                                                                                                                                                           | Limitado a 5 horas                                                         |                                |                     |              |
| 5  | Participação em projetos ou evento de extensão não remunerados e de interesse social                                                                                                                                                                                                                      | Limitado a 50 horas                                                        |                                |                     |              |
| 6  | Participação em eventos de extensão universitária e/ou de interesse artístico e/ou cultural                                                                                                                                                                                                               | Limitado a 50 horas                                                        |                                |                     |              |
| 7  | Participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares                                                                                                                                                         | 01 hora de AC para cada dia de participação comprovada. Limitado a 5 horas |                                |                     |              |
| 8  | Atuação como preletor, em seminários e palestras relacionados à extensão universitária, cultura e/ou arte.                                                                                                                                                                                                | Limitado a 50 horas                                                        |                                |                     |              |
| 9  | Atuação, como preletor ou monitor, em cursos,                                                                                                                                                                                                                                                             | Limitado a 5 horas                                                         |                                |                     |              |



|    |                                                                                                                                                                      |                                                                      |  |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|    | minicursos e oficinas relacionados à extensão universitária, cultura e/ou arte.                                                                                      |                                                                      |  |  |  |
| 10 | Participação em atividades beneficentes                                                                                                                              | Limitado a 5 horas                                                   |  |  |  |
| 11 | Publicações em revistas, ou periódicos relacionados à extensão universitária, cultura e ou/arte de abrangência local, regional, nacional ou internacional indexadas. | 5 horas de AC para cada publicação comprovada. Limitado a 5 horas    |  |  |  |
| 12 | Publicações em revistas, ou periódicos relacionados à extensão universitária, cultura e ou/arte de abrangência local, regional, nacional ou internacional.           | 3 horas de AC para cada publicação comprovada. Limitado a 5 horas    |  |  |  |
| 13 | Publicações em anais de eventos relacionados à extensão universitária, cultura e/ou arte, de abrangência local, regional, nacional ou internacional.                 | 1 hora de AC para cada publicação. Limitado a 5 horas                |  |  |  |
| 14 | Atuação como mesário em eleições municipais, estaduais ou federal                                                                                                    | Limitado a 5 horas                                                   |  |  |  |
| 15 | Atuação como aplicador de provas institucionais a níveis municipais, estaduais ou federal                                                                            | Limitado a 5 horas                                                   |  |  |  |
| 16 | Doação de sangue                                                                                                                                                     | Limitado a 4 horas                                                   |  |  |  |
| 17 | Apresentação de trabalhos, na forma oral, em eventos de extensão universitária, cultura e/ou arte.                                                                   | 01 hora de AC para cada apresentação comprovada. Limitado a 50 horas |  |  |  |
| 18 | Apresentação de trabalhos, na forma de pôster, em eventos de extensão universitária, cultura e/ou arte.                                                              | 01 hora de AC para cada apresentação comprovada. Limitado a 50 horas |  |  |  |

**GRUPO II:** Atividades de Pesquisa, Ensino e publicações (Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Engenharia Hídrica, Art. 10. Inciso II). Mínimo de **10 (dez)** horas de Atividades Complementares neste grupo.

| Nº | Atividades                                                | Máximo de Horas Permitidas | Horas Comprovadas na Atividade | Horas de AC Obtidas | Nº da Página |
|----|-----------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---------------------|--------------|
| 19 | Participação e aprovação em cursos extraordinários de sua | Limitado a 15 horas        |                                |                     |              |



|    |                                                                                                                                                           |                                                                       |  |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|    | área de formação, de fundamento científico ou de gestão                                                                                                   |                                                                       |  |  |  |
| 20 | Participação e aprovação em disciplinas ou curso de enriquecimento curricular, desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso                                | Limitado a 15 horas                                                   |  |  |  |
| 21 | Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos relacionados à Engenharia Hídrica e/ou áreas afins                                 | Limitado a 15 horas                                                   |  |  |  |
| 22 | Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos, como apresentador de trabalhos relacionados à Engenharia Hídrica e/ou áreas afins | Limitado a 15 horas                                                   |  |  |  |
| 23 | Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica (pesquisa), remunerados ou não relacionados com o objetivo do Curso de Engenharia Hídrica  | Limitado a 15 horas                                                   |  |  |  |
| 24 | Atuação, como preletor ou monitor, em cursos, minicursos e oficinas na área de Engenharia Hídrica e/ou áreas afins                                        | Limitado a 15 horas                                                   |  |  |  |
| 25 | Participação em atividades de Monitoria, remunerada ou não, de cursos da UFVJM ou de cursos de escolas públicas de nível fundamental ou médio             | Limitado a 15 horas                                                   |  |  |  |
| 26 | Atuação, como preletor, em palestras e seminários de caráter científico, tecnológico e/ou de gestão.                                                      | 01 hora de AC para cada apresentação comprovada, limitado a 15 horas  |  |  |  |
| 27 | Apresentação de trabalhos, na forma de pôster, em eventos científicos, tecnológicos e/ou de gestão relacionados à Engenharia Hídrica.                     | 01 hora de AC para cada apresentação comprovada. Limitado a 15 horas. |  |  |  |
| 28 | Apresentação de trabalhos, na forma oral, em eventos científicos, tecnológicos e/ou de gestão relacionados à Engenharia Hídrica.                          | 01 hora de AC para cada apresentação comprovada. Limitado a 15 horas. |  |  |  |
| 29 | Participação efetiva na organização de eventos de caráter científico, tecnológico e/ou de gestão relacionados à                                           | Limitado a 15 horas                                                   |  |  |  |



|    |                                                                                                                                    |                                                                            |  |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|    | Engenharia Hídrica ou áreas afins                                                                                                  |                                                                            |  |  |  |
| 30 | Publicações em revistas técnicas ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional indexados. | 5 horas de AC para cada publicação. Limitada a 15 horas.                   |  |  |  |
| 31 | Publicações em revistas técnicas ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional.           | 3 horas de AC para cada publicação. Limitado a 15 horas.                   |  |  |  |
| 32 | Publicações em anais de eventos técnico-científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional.                     | 1 hora de AC para cada publicação. Limitado a 15 horas.                    |  |  |  |
| 33 | Patentes de abrangência local, regional, nacional ou internacional                                                                 | 3 horas de AC para cada publicação comprovada. Limitado a 15 horas         |  |  |  |
| 34 | Participação em grupo de trabalho (liga acadêmica) ou grupos de estudos, na área de formação profissional                          | Limitado a 15 horas                                                        |  |  |  |
| 35 | Participação em visitas técnicas organizadas pela UFVJM relacionados à área de Engenharia Hídrica e /ou afins.                     | Limitado a 15 horas                                                        |  |  |  |
| 36 | Estágio não obrigatório (com a apresentação do relatório devidamente assinado pelas partes) na área do curso                       | Limitado a 15 horas.                                                       |  |  |  |
| 37 | Trabalho efetuado pelo aluno, voltado para o empreendedorismo, dentro da área do curso de Engenharia Hídrica.                      | Limitado a 15 horas.                                                       |  |  |  |
| 38 | Trabalho com vínculo empregatício dentro da área do curso de Engenharia Hídrica.                                                   | Limitado a 15 horas.                                                       |  |  |  |
| 39 | Participação em Empresa Júnior, Incubadora Tecnológica e entidade de classe profissional                                           | Limitado a 15 horas                                                        |  |  |  |
| 40 | Participação no programa Bolsa Atividade                                                                                           | Limitado a 15 horas                                                        |  |  |  |
| 41 | Participação em eventos de pesquisa sem declaração de carga horária no certificado.                                                | 1 hora de AC para cada dia de participação comprovada. Limitada a 15 horas |  |  |  |



**GRUPO III:** Atividades de Representação Estudantil, Capacitação Profissional e inserção cidadão e formação integral/holística (Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Engenharia Hídrica, Art. 10. Inciso III). Mínimo de **10 (dez) horas** de Atividades Complementares neste grupo.

| Nº | Atividades                                                                                                                                                   | Máximo de Horas Permitidas                                       | Horas Comprovadas na Atividade | Horas de AC Obtidas | Nº da Página |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------|--------------|
| 42 | Participação, com aproveitamento, em cursos de língua estrangeira.                                                                                           | Limitado a 5 horas                                               |                                |                     |              |
| 43 | Participação em oficinas e/ou cursos de formação pessoal, interpessoal/ou psicológica.                                                                       | Limitado a 5 horas                                               |                                |                     |              |
| 44 | Cursos online de fundamento científico, tecnológico e/ ou de gestão, desde que aprovados pela Comissão Permanente de Avaliação de Atividades Complementares. | Limitado a 5 horas                                               |                                |                     |              |
| 45 | Participação em programas de intercâmbio.                                                                                                                    | Limitado a 5 horas                                               |                                |                     |              |
| 46 | Participação efetiva em Diretórios, Centros Acadêmicos e Entidades de Classe (sindicatos, conselhos regionais e nacionais).                                  | Limitado a 5 horas                                               |                                |                     |              |
| 47 | Participação em Conselhos, Congregações, Colegiados e outros órgãos administrativos da UFVJM                                                                 | 05 horas de AC para cada semestre comprovado. Limitado a 5 horas |                                |                     |              |
| 48 | Participação em comissões, designadas por portaria                                                                                                           | 5 horas de AC para cada portaria. Limitado a 5 horas             |                                |                     |              |